



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

EDITAL N.º 27/2018

***Declaração de Utilidade Pública, com Carácter de Urgência, para
Constituição de Servidões Administrativa de Aqueduto Público
Subterrâneo necessária à Execução da Empreitada do Sistema de
Drenagem de águas Residuais das Madeiras***

FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 11.º do Código das Expropriações, que por seu despacho de 18 de dezembro de 2017, ratificado pelo Órgão Executivo Municipal em sua reunião ordinária de dia 27 de dezembro de 2017, retificado pelo mesmo órgão a 27 de junho de 2018, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha **resolveu requerer ao membro do Governo que tutela as Autarquias Locais, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, e consequente posse administrativa, com vista à constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre os seguintes prédios:**

- Prédio Rústico inscrito na matriz predial rústica de Praia do Ribatejo sob o n.º 178-O, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 773/19790911, sito em Casal dos Pintainhos, Freguesia de Praia do Ribatejo, deste Concelho, propriedade de Susana Maria da Conceição Lourenço, com última residência conhecida em 61 Rue Pierre Audry, 69009, Lyon;
- Prédio Rústico inscrito na matriz predial rústica de Praia do Ribatejo sob o n.º 82-J, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3385/20121001, sito em Quatro Estradas, Freguesia de Praia do Ribatejo, deste Concelho, propriedade de Fernando José Pereira Timóteo, com última residência conhecida em Rua do Impasse B, Lote 14, 4.º Direito, 2615-049 Alverca do Ribatejo;



- Prédio Rústico inscrito na matriz predial rústica de Praia do Ribatejo sob o n.º 272-O, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1029/19930126, sito em Portela da Laranjeira, Freguesia de Praia do Ribatejo, deste Concelho, propriedade de Maria Gonçalves Poim Galinha, com última residência conhecida na Avenida General Roçadas, n.º 119, 3º Esq., 1170-157 Lisboa.

A necessidade subjacente à declaração de interesse público com vista à constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, que ora se torna pública, relaciona-se com o interesse público da execução da Empreitada do Sistema de Drenagem de Águas Residuais das Madeiras, obra de extrema importância para a Freguesia, a qual visa dotar a mesma de saneamento básico, melhorando a qualidade de vida das populações residentes.

Ora, para completa e perfeita execução do sistema de drenagem de águas residuais das Madeiras, torna-se necessário executar nos prédios supra identificados a instalação de condutas e caixas de visita do referido sistema de drenagem.

Considerando que os ofícios registados com aviso de receção, remetidos às moradas dos proprietários dos prédios supra identificados, foram devolvidas, não tendo sido possível, em consequência, assegurar a notificação nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10º n.º 5 e 11 n.º 4 do Código das Expropriações, é utilizada a presente forma de notificação, para dar conhecimento aos proprietários dos prédios inscritos na matriz predial rústica de Praia do Ribatejo sob os n.ºs 178-O, 82-J e 272-O, respetivamente, **Susana Maria da Conceição Lourenço, Fernando José Pereira Timóteo e Maria Gonçalves Poim Galinha**, de que Autarquia resolveu, ao abrigo dos artigos 8.º e 10º do Código das Expropriações, requerer ao membro de Governo que tutela as Autarquias Locais, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, e consequente posse administrativa, para constituição de servidão administrativa sobre o prédio de sua propriedade, com vista à execução do sistema de drenagem de águas residuais das Madeiras.

Ficam ainda notificados, de que a servidão a constituir terá as seguintes características:

- O prédio ficará onerado com carácter de permanência pela constituição da servidão administrativa;



- Incidirá sobre uma faixa de 5 metros de largura, 2,5 metros para cada lado, medidos do eixo da conduta, implicando a ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da mesma;
- Implicará a proibição de qualquer construção ou plantação de árvores e arbustos a uma distância de 2,5 metros para cada lado do eixo da conduta.
- Implicará a proibição de mobilização do solo numa faixa de 5 metros (2,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta);
- Implicará a utilização de uma faixa de trabalho de 5 metros, para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas do sistema de drenagem ou outras que ao mesmo possam estar associadas;
- Os atuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, ficam obrigados a respeitar e a reconhecer a servidão administrativa constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, e a absterem-se de efetuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradouro ou precária ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, e assim, nessa conformidade, a manter livre a respetiva área e a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, nos termos e para o efeito do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34.021, de 11 de outubro de 1944.

Mais ficam notificados de que, considerando as características da servidão e os ónus da mesma decorrentes, o perito da lista oficial de peritos avaliadores do Distrito Judicial de Évora, procedeu à elaboração de Relatório de Avaliação, no qual foi fixado o valor da indemnização a pagar nos seguintes termos:

- Prédio 178-O – 1.231€
- Prédio 82-J – 1.358€
- Prédio 272 - O – 305€

Assim e em cumprimentos do disposto no n.º 1, do artigo 11º do Código das Expropriações, ficam V. Exas notificadas de que a Câmara Municipal se dispõe a pagar a V. Ex.^a o referido valor, em razão do ónus a constituir, dispondo do prazo de 30 dias úteis,



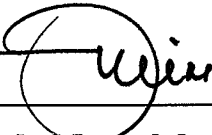
contados desde a última publicação do extrato do presente Edital nos jornais, para dizer o que lhe oferecer sobre a proposta apresentada.

Para qualquer esclarecimento sobre o conteúdo e termos da referida resolução, assim como da proposta de aquisição pela via do direito privado, deverá contactar o Gabinete de Assessoria Jurídica, durante o horário de expediente dos serviços, a saber, 9:00 às 12:30 e 14:00 às 16:00 horas.

Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste município, da Freguesia de Praia do Ribatejo e em dois números seguidos de dois jornais mais lidos da região, um deles de âmbito nacional.

Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha, 24 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal



(Fernando Manuel dos Santos Freire)